



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123  
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

## LEI Nº 407/2013

Autoriza o Executivo Municipal a conceder hora de máquina aos pequenos produtores rurais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita pelo Município de Claro dos Poções, SANCIONO a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder hora de máquina aos produtores rurais deste Município de Claro dos Poções.

§ 1º - O cadastramento e identificação dos produtores rurais beneficiados por esta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - Os benefícios previstos nesta Lei ficarão restritos aos produtores rurais estabelecidos nos limites territoriais deste Município.

§ 3º - A utilização das horas de máquina ficará limitada exclusivamente para a construção de tanques ou microbarragens para contenção de água, limitada ao total máximo de até oito horas por produtor rural.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá adotar rigoroso controle dos produtores beneficiados por esta Lei, assegurando o cumprimento do limite imposto pelo § 3º do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão amparadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE  
Prefeita

Claro dos Poções, 11 de Novembro de 2013.

A Procuradoria Jurídica opina pela legalidade do Projeto de Lei, não havendo óbice de natureza jurídica para seu regular trâmite.

  
ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
Advogado - OAB/MG 69.877

Claro dos Poções, 11 de Novembro de 2013.



LEI SANCIONADA  
EM 16 / 12 / 13  
